



CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceara – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000046/2025- Edital nº 94031/2025 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.04.03.1 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos. OBJETO: Contratação De Empresa Para Realização Dos Serviços De Engenharia De Roço Manual E Mecanizado Das Estradas Vicinais Na Malha Viária Do Município De Crato/Ce. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 30/06/2025 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 10 de junho de 2025. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceara – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000047/2025- Edital nº 95202/2025 - PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 2025.05.20.2 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Construção De Escola De 13 Salas No Município Do Crato/Ce, Através Do Convênio Nº 960820 Firmado Entre O Município Do Crato E O Governo Federal – Ministério Da Educação/FNDE (Novo PAC). A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 18/07/2025 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 10 de junho de 2025. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município do Crato/CE, através da Secretária de Assistência Social e Cidadania, torna público o extrato do oitavo aditivo ao Contrato nº 2017.11.27.1, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.11.24.1, cujo objeto é locação de imóvel localizado na Rua José Carvalho nº 376, Centro, Crato/CE, para atender as necessidades do Funcionamento do Centro de Referência da Mulher - CRM e a PRORROGAÇÃO por mais de 06 (seis) meses. Signatários: Do Locatário – Rondinele dos Santos Brasil. Da Locadora – Sonia Rolim de Sousa. Crato/CE, 16 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.06.06.2 Oriundo da Inexigibilidade nº 2025.05.02.1 Fundamento Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. IN 05/2024-PGM. Objeto do presente instrumento é a locação de imóvel situado na Rua Ferrer Bezerra nº 813, Bairro Muriti, Crato – CE, para central de triagem de resíduos recicláveis, através da Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima do Município do Crato. LOCADOR: Geraldo Pinheiro de Lima. Valor Global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Dotação Orçamentária: 1101.18.122.0021 2.057 Elemento de Despesas 3.3.90.36.00. Assina pelo LOCATÁRIO: George Érico de Alencar Braga Borges. Vigência do Contrato: 12 meses. Crato/CE, 06 de Junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMMAMC

PORTARIA Nº 18/2025 - SEMMA
CRATO/CE, 10 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A)
QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO MUNICÍPIO DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e demais diretrizes regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(s) servidor(es) público(s) municipal(ais) BRENDA TAMIRES CONCEIÇÃO E SÁ, Matrícula nº 52292, ocupante de cargo de FISCAL AMBIENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, e ELENICE BEZERRA VIANA, Matrícula nº 23594, ocupante de cargo de FISCAL AMBIENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO do(s) contrato(s) relacionado(s) a seguir, celebrado(s) por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima:

Nº DO CONTRATO	OBJETO
2025.06.06.2	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FERRER BEZERRA Nº 813, MURITI, CRATO/CE, PARA O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Art. 2º. Cabe ao Gestor/Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima, em 10 de junho de 2025.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
PORTARIA Nº 08/2025 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 014/2025 - SEFIN
CRATO/CE, 10 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: Nomeia Comissão para instauração do Processo de Responsabilização e Aplicação de Penalidades conforme Art. 158, da Lei Federal Nº 14.133/2021

O Secretário de Finanças do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 4.247/2024, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de instauração do Processo de Responsabilização e Aplicação de Penalidades, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o Art. 158, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

I – David Pinheiro Araújo, matrícula 23.769, ocupante de cargo de Analista de Gestão;

II – Jonas Feitosa Rodrigues, matrícula 3.150, ocupante de cargo de Fiscal de Obras.

Parágrafo único. A Comissão instituída no caput deste artigo conduzirá todos os atos de aplicação da sanção prevista no inciso III e IV, do caput do Art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria Nº 013/2025-SEFINPLAN, de 05 de junho de 2025, publicada na Edição Nº 5.733 do Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças, em 10 de junho de 2025.

Rennan Lobo Xenofonte
Secretário Municipal de Finanças
Portaria Nº 21/2025 – GP

PORTARIA Nº 015/2025-SEFIN
CRATO/CE, 10 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Finanças do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 4.247/2024, de 26 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO o disposto no art. 123 da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, que estabelece balizadores atinentes a procedimentos de gestão patrimonial no âmbito das unidades gestoras;

CONSIDERANDO as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional, a quem compete editar normas para a consolidação das contas públicas;

CONSIDERANDO o dever de implementação de ações de controle e resguardo dos bens tangíveis e intangíveis do Município, bem como a identificação dos agentes públicos responsáveis pela guarda e conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de constante monitoramento, catalogação, atualização e avaliação da carga patrimonial da Secretaria Municipal de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho responsável pelo Inventário dos bens móveis e imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, com as seguintes competências:

- I – Realizar o levantamento de todos os bens, imóveis e móveis, tangíveis ou intangíveis, em disponibilidade direta, imediata ou mediata da SEFIN ou transferidos provisoriamente a outros órgãos do município;
- II – Realizar a catalogação com identificação das especificações e indicação do tombo dos bens identificados, quando for o caso;
- III – Verificar o estado de conservação dos bens permanentes da Secretaria Municipal de Finanças;
- IV – Apresentar recomendações ao Setor de Patrimônio.

Parágrafo único. As informações deverão ser apresentadas em Relatório de Inventário, a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Finanças até o dia 30 de junho de 2025.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho instituído no artigo anterior será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- I – Andersson Alves da Silva, matrícula 51176, ocupante do cargo de Engenheiro de Produção;

II – David Pinheiro Araújo, matrícula 23769, ocupante do cargo de Coordenador Especial de Finanças e Orçamento;

III – José Bruno da Silva, matrícula 51208, ocupante do cargo de Contador;

IV – Ana Priscilla Gonçalves Avelino, matrícula 51045, ocupante do cargo de Analista de Gestão;

V – Anna Carolina Fonseca, matrícula 51175, ocupante do cargo de Engenheira de Produção;

VI – Cícero Felipe da Silva Correia, matrícula 54367, ocupante do cargo de Coordenador Especial do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC).

Art. 3º. As atividades do Grupo de Trabalho serão subsidiadas pela Resolução Administrativa Nº 13/2022, que dispõe sobre a gestão dos bens patrimoniais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 022/2024-SEFINPLAN, de 29 de outubro de 2024, ou outra que disponha em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças, em 10 de junho de 2025.

Rennan Lobo Xenofonte
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 21/2025 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 269/2025-SMS
CRATO-CE, 10 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente FRANCISCA DA COSTA NOGUEIRA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza- CE, saindo dia 10/06/2025 e retornando no dia 11/06/2025.

NOME	Eduardo Siebra Macedo	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	024.470.493-74	PERÍODO	10 e 11 de junho de 2025
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 10 de junho de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato

REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRATO - CEARÁ BIÊNIO 2025-2027**CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Este Regimento tem por objetivo normatizar a Eleição para escolha das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada representativas dos Segmentos dos Usuários, Prestadores de Serviços, Instituições governamentais, dos profissionais de Saúde de nível médio e superior no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Crato – CMS/Ceará, para o Biênio 2025 a 2027. Em consonância com a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, bem como em conformidade com a Lei nº 4.297/25 de 22 de maio de 2025 do CMS/Crato.

I - O Processo Eleitoral para as Entidades, categorias de profissionais de saúde, organizações da Sociedade Civil Organizada que pretendem se inscrever para concorrer como Eleitor e/ou Candidato para o Biênio 2025 a 2027 será exclusivamente na modalidade presencial.

II – Membro da Comissão eleitoral não poderão participar do processo eleitoral como candidatos ao Conselho Municipal de Saúde e da Mesa Diretora.

Art. 2º- A Eleição para escolha das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada representativas dos Segmentos dos Usuários, dos profissionais de Saúde, e dos Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, que comporão o CMS/Crato, para o Biênio 2025 a 2027 será regulada por este Regimento, nos termos do Edital de Convocação, bem como, o prazo para indicação dos representantes do Segmento Gestor/Prestador.

I – As Entidades ou Organizações da Sociedade Civil Organizada poderão entrar em contato com o Conselho Municipal de Saúde para tratar sobre eventual dúvida referente ao Processo Eleitoral do Biênio 2025 a 2027 através dos e-mail: conselhodesaudecratocms@gmail.com

Parágrafo único - Será de responsabilidade do Conselho de Saúde Municipal de Saúde a consolidação das indicações das respectivas entidades do segmento Gestor/Prestador, observando o quantitativo e distribuição das vagas conforme disciplina caput. 4º, art. 5º lei nº 4.297/25 do CMS/Crato, de 22 de maio de 2025.

CAPÍTULO II**DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 3º- A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral designada conforme deliberação em reunião realizada em 04 de junho de 2025, através da Resolução nº 040608/2025. Sendo composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) Representantes do Segmento dos Usuários, 01 (um) Representante do Segmento dos Trabalhadores e 01 (um) Representante do Segmento do Gestor/Prestador de Serviços. Se necessário, a comissão solicitará apoio operacional.

I – As reuniões da Comissão Eleitoral deverão ocorrer na sede do Conselho Municipal de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III DOS ELEITORES

Art. 4º- Poderão participar do Processo Eleitoral, exclusivamente como eleitor para escolha das Entidades Representativas do Segmento dos Usuários, do Segmento do Segmento dos Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, todas as Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada, legalmente constituídas, em atividade, que tenham no mínimo, 02 (dois) anos de comprovada existência com sede ou representação, no âmbito municipal, de acordo com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, bem como em conformidade com a Lei nº 4.297/25 de 22 de maio de 2025 - CMS/Crato e ao Edital de Convocação do processo eleitoral.

I- As Inscrições das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada serão feitas através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da Eleição como Eleitor, mediante a apresentação das seguintes documentações:

a) Ficha de inscrição estará disponível presencialmente na sede do Conselho de Saúde Municipal de 09 a 13 de Junho de 2025, bem como as inscrições, que deverão ocorrer nesta mesma data, até às 16:00 h do dia 13 de Junho. A mesma deverá constar a indicação de um representante por entidade ou organização social que representará no processo eleitoral, expressando a vontade de participar do Processo Eleitoral como Eleitor. Será necessário os seguintes documentos abaixo:

b) Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização em vigor, registrada em cartório ou órgão competente;

c) Cópia da Ata da Eleição de Diretoria atual, registrada em cartório;

d) Cópia da cédula de identidade do (a) candidato (a) indicado na alínea “a”;

e) Cópia do CNPJ ativo;

II- A indicação do (a) representante (a) a que se refere à alínea “a”, do inciso I, é válida apenas para o Processo Eleitoral que irá escolher a entidade que irá compor o CMS BIÊNIO 2025 – 2027.

III- Os profissionais de saúde de nível médio e superior serão convocados para eleição a comporem o CMS do Crato do acordo cat. 4º parágrafo 2º inciso I linhas A e B da Lei nº 4.297/25 de 22 de maio de 2025.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CMS/CRATO

Art. 5º - As vagas para as Entidades ou Organizações da Sociedade Civil Organizada que comporão o CMS/Crato, deverão obedecer a resolução 453/2012 CNS, e Art. 5º da Lei nº 4.297/25 do CMS/Crato, de 22 de maio de 2025.

I – 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS;

II - 8 (oito) gestor e prestador de serviço, titular e suplente a saber:

a) 02 (dois) representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

b) 01 (um) representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

c) 01 (um) representante titular e suplente da 20ª Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde

- COADS/Crato;

d) 02 (dois) representante titular e suplente dos prestadores de serviço conveniados ao SUS;

e) 01 (um) representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Educação ou equivalente;

f) 01 (um) representante titular e um suplente da Universidade Regional do Cariri.

III – 25% dos profissionais de saúde:

8 (oito) profissionais de saúde, titular e suplente a saber:

a) 4 (quatro) titulares e suplentes dos profissionais de saúde de nível médio;

b) 4 (quatro) titulares e suplentes dos profissionais de saúde de nível superior;

III – 50% de entidades e movimentos sociais representativos de usuários:

IV – 16 (dezesesseis) usuários a saber;

a) 2 representantes titulares e respectivos suplentes das entidades representativas das pessoas com neuro divergências e deficiências ocultas;

b) 2 representantes titulares e respectivos suplentes das entidades religiosas;

c) 4 representantes titulares e respectivos suplentes das entidades representativas das associações comunitárias da zona urbana;

- d) 4 representantes titulares e respectivos suplentes das entidades representativas das associações comunitárias da zona rural;
- e) 2 representantes titulares e respectivos suplentes das entidades representativas dos LGBTQIA+, da representatividade de negros, quilombolas e indígenas;
- f) 1 Representante titular e respectivo suplente de entidades representativas dos sindicatos dos trabalhadores rurais;
- g) 1 Representante titular e respectivo suplente de entidades representativas dos sindicatos dos trabalhadores da área urbana que não sejam profissionais de saúde;
- h) – Fica vetado a eleição de profissionais de saúde, gestor e prestador de saúde no segmento usuário, assim como, o inverso em todo e qualquer processo eleitoral ou indicação;

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - Para se inscrever, a entidade deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível na sede do CMS, onde também estará disponível toda a documentação pertinente prevista nos art. 4º e 5º deste Regimento, e que deverá ser entregue na sede do conselho na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Sete de Setembro, 150 bairro São Miguel – Crato/CE no período de 09 a 13 de junho de 2025, até às 16:00 horas.

§ 1º - Não serão considerados pela Comissão Eleitoral documentos entregues fora do prazo supracitado.

CAPÍTULO VI HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 7º - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral contará com o apoio da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, para analisar a documentação e divulgará a relação de habilitados no dia 16 de Junho 2025, no site www.crato.ce.gov.br abrindo-se prazo para recursos de 24hrs corridas após sua divulgação e comunicação aos interessados.

§ 1º - Os eventuais recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, protocolados na sede do CMS, conforme modelo disponível na sede do CMS no dia 17 de Junho de 2025, das 9h às 16h.

§ 2º – A Comissão Eleitoral com o apoio da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde julgará os recursos, num prazo de 24 horas, homologando e divulgando no site www.crato.ce.gov.br, a relação final das Entidades habilitadas, no dia 20 de junho de 2025.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 8º - A Eleição das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada, Titulares e os respectivos Suplentes, representativas dos Segmento: dos Prestadores de Serviços, usuários e profissionais de saúde nível médio e superior que comporão o CMS/Crato, para o Biênio de 2025 a 2027, se dará através de Assembleias específicas do Segmento/representação, em formato presencial, por consenso, aclamação ou mediante votação em turno único, conforme o calendário abaixo:

- Segmento Usuário: 25/06, 8h às 12h (Local: CMS – auditório)
- Segmento profissionais de saúde nível médio: 26/06, 08h às 12h (Local: CMS – CRATO)
- Segmento profissionais de saúde nível superior: 26/06. 13:00 às 16:00 (Local: CMS – CRATO)
- Segmento Gestor/Prestador de Serviço: 27/06, 08h às 12h (Local: CMS - CRATO)

§ 1º - A primeira convocação para eleição acontecerá às 08h (quando no turno da manhã) ou às 13h (quando no turno da tarde) e a segunda convocação 30 minutos depois, nas datas estabelecidas no art. 4º, iniciando-se com as entidades presentes.

§ 2º - Iniciando-se o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral facultará o tempo de no máximo 30 minutos para os representantes debaterem entre si acerca da construção de consenso de todo o Segmento ou de representações específicas. Após transcorrido este tempo e não havendo consenso, se dará início à votação do Segmento/Representação. O processo de votação será encerrado após todos os eleitores presentes realizarem o seu voto, iniciando-se assim o processo de apuração, impreterivelmente.

§ 3º - Excepcionalmente, mediante justificativa plausível, em caso fortuito ou de força maior, será permitida a substituição do (a) representante da entidade antes da primeira convocação para a Assembleia de seu Segmento. A substituição só será realizada, mediante apresentação de Ofício emitido pela Entidade Representativa, devidamente assinada por seu representante legal.

§ 4º - As Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizadas aptas não serão consideradas candidatas, na ausência do (a) representante na Assembleia eleitoral do Segmento.

§ 5º - Concluída a votação e/ou acordo entre os candidatos presentes, ou ainda, não havendo concorrência em determinada cadeira específica de Segmento representativo, conforme estabelecido na Lei Nº 4. 297/25 dará por encerrada a Assembleia e registrado em Ata da Assembleia lavrada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 9º - Serão proclamados eleitos como membros titulares e suplentes, as Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada mais votada de acordo com o número de vagas existentes.

Art. 10º - Havendo empate será considerado eleito a entidade com maior tempo de fundação e abrangência a nível municipal, comprovada mediante a data de registro da entidade no Cartório de Registro ou órgão equivalente.

Parágrafo único. Havendo empate no segmento profissional de saúde, será considerado eleito o que tiver maior idade.

Art. 11º – Não havendo o preenchimento de vagas, será convocada uma nova assembleia eleitoral para compor o CMS.

Art. 12º - O resultado final da votação será divulgado no site www.crato.ce.gov.br e nos canais de comunicação da prefeitura, e em Edital afixado no CMS/Crato, no dia 01 de Julho de 2025.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º- As Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizadas eleitas indicarão seus representantes titulares e suplentes em ofício dirigido ao CMS, até 24h após a publicação prevista no art.2º. Obedecendo à indicação os seguintes critérios para ocupação da vaga de Conselheiro (a) Titular e Suplente:

- I - Segmento dos Usuários - não exercer nenhuma atividade na esfera do SUS, prestador de serviços de saúde no âmbito do SUS nas esferas municipal, estadual, federal e distrital. Bem como não ter cargo no poder legislativo, judiciário ou no Ministério Público Estadual ou Federal, como determina a Resolução nº 453 do CNS, em seu inciso VIII – da organização dos conselhos de saúde.
- II - Segmento dos profissionais de saúde - Não ocupar cargo de gestor em nenhuma das esferas de gestão do SUS.
- III - Segmento Gestor/Prestador – O (a) Gestor (a) da Secretaria Municipal de Saúde e das demais Secretarias do Governo com vaga no CMS/CRATO indicarão seu representante.

Art. 14º - As Entidades que não enviarem o nome do seu Representante no prazo determinado perderão seu direito de compor o Conselho Municipal de Saúde, convocando-se a Entidade imediatamente mais votada, que indicará seu representante.

Art. 15º - Os representantes das Entidades e organizações da sociedade civil, Titulares e suplentes uma vez indicados, serão nomeados pelo (a) secretário (a) de Saúde do município para mandato de 02 (dois) anos, conforme caut. 2º no Artigo 3º, parágrafo 5º da Lei nº 4. 297/25 de 22 de maio de 2025.

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvindo a Assessoria Jurídica, sendo a Comissão eleitoral dissolvida após a posse dos novos Conselheiros eleitos para o Biênio de 2025 a 2027

Parágrafo único. Após a posse dos novos conselheiros, será realizada a eleição da nova mesa diretora.

Art. 17º – Todo o processo eleitoral poderá ser acompanhado pelo Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU - através da sua Comissão de Saúde da região do Cariri e da comissão eleitoral do CESAU.Crato, 04 de Junho de 2025

CRONOGRAMA

Edital de abertura do processo eleitoral. - 09/06/2025

Prazo para realização das inscrições. - 09/06/2025 a 13/06/2025

Divulgação de resultado preliminar das entidades

habilitadas para as eleições. 16/06/2025

Prazo para interposição de recursos. 17/06/2025

Resultado da análise de interposição de recursos e divulgação de resultado final das entidades habilitadas para as eleições.
20/06/2025

Assembleia para Eleição – Segmento Usuário. - 25/06/2025 - 8:00 às 12:00

Assembleia para Eleição – Segmento Profissional Nível Médio. 26/06/2025 - 8:00 às 12:00

Assembleia para Eleição – Segmento Profissional Nível Superior. - 26/06/2025 - 13:00 às 16:00

Assembleia para Eleição – Segmento Gestor/Prestador. - 27/06/2025 - 8:00 às 12:00

Resultado Final do Processo Eleitoral.- 01/07/2025

Posse da nova Composição do CMS Biênio 2025-2027. - 02/07/2025

COMISSÃO ELEITORAL

Francisca Hélia Ferreira da Silva– Segmento Usuário Antônia Cléa Campos Pires – Segmento Usuário Francisca Fábiana Mariano Lima – Segmento Profissional

Flávio Henrique Bantim – Segmento Gestor/Prestador de Serviços

FICHA DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÃO CMS/CRATO PARA O BIÊNIO 2025/2027

CNPJ Nº

NOME DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTAÇÃO:

☐ USUÁRIO☐ PROFISSIONAL☐ GESTOR/ PRESTADOR

ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

MUNICÍPIO: ESTADO: CEP:

FONE: ()

E-MAIL INSTITUCIONAL:

ENDEREÇO:

NOME DO PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL:

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/ DADOS DO(A) CANDIDATO(A) NOME DO (A) CANDIDATO(A):

NOME SOCIAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

MUNICÍPIO: ESTADO:

CEP: -

CONTATO E-MAIL:

PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

☐ SIM QUAL:☐ NÃO

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO (A):

☐ CANDIDATO(A)☐ APENAS ELEITOR (A)

ANEXAR
A DOCUMENTAÇÃO

OBS: Orientamos aos participantes que deverá ser observado o envio de toda documentação pertinente para a respectiva participação da Entidade ou Organização da Sociedade Civil no processo eleitoral do CMS/Crato Biênio 2025-2027, previstos nos Art. 4º e 5º da Lei 4.297/25. A inscrição só será validada conforme o anexo dos documentos solicitados no Regimento Eleitoral:

1. Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização em vigor, registrada em cartório.
2. Cópia da Ata da Eleição de Diretoria atual, registrada em cartório.
3. Cópia da cédula de identidade do candidato indicado na alínea “a”;
4. Cópia do CNPJ ativo.
5. Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório.
6. Cópia da ata da última reunião da entidade ou organização do ano em curso.

COMISSÃO ELEITORAL

Francisca Hélia Ferreira da Silva – Segmento Usuário Antônia Cléa Campos Pires – Segmento Usuário Francisca Fábria Mariano Lima – Segmento Profissional

Flávio Henrique Bantim – Segmento Gestor/Prestador de Serviços

ANEXO III

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO ELEITORAL CMS/CRATO 2025/2027

MODELO DO FORMULÁRIO

CNPJ Nº

NOME DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

NOME DO PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL:

REPRESENTAÇÃO:

☐ USUÁRIO

☐ PROFISSIONAL

☐ GESTOR/ PRESTADOR

JUSTIFIQUE O MOTIVO PELO QUAL SOLICITA O PEDIDO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.
INFORME OS DOCUMENTOS QUE SERÃO ANEXADOS À INSCRIÇÃO*

OBS*Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Eleitoral CMS/CRATO 2025/2027, do Conselho Municipal de Saúde, no que se refere se a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO. Crato, 04 de junho de 2025.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVOCRATO

PORTARIA Nº 195/2025 – PREVOCRATO

Crato, 10 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **CLAUDIA MARQUES DA HORA**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **CLAUDIA MARQUES DA HORA**.

Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 246, portador(a) do CPF: 702.390.293-72, a contar do dia **07/05/2025 a 03/07/2027**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 10 de Junho de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 196/2025 – PREVOCRATO

Crato, 10 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **PALOMA COSTA FERREIRA SOARES**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **PALOMA COSTA FERREIRA SOARES**.

Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 54095, portador(a) do CPF: 055.449.433-70, a contar do dia **15/04/2025 a 28/04/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 10 de Junho de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 197/2025 – PREVOCRATO**Crato, 10 de Junho de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **VALERIA PEREIRA NOBRE BEZERRA**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **VALERIA PEREIRA NOBRE BEZERRA**.

Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 18468, portador(a) do CPF: 431.242.673-20, a contar do dia **13/05/2025 a 28/12/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 10 de Junho de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 198/2025 – PREVOCRATO**Crato, 10 de Junho de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **JOÃO GOMES DE BORBA MARANHÃO NETO**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **JOÃO GOMES DE BORBA MARANHÃO NETO**.

Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 24796, portador(a) do CPF: 851.464.393-20, a contar do dia **22/04/2025 a 20/07/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 10 de Junho de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 199/2025 – PREVOCRATO**Crato, 10 de Junho de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a)

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **FRANCIRLEA MENDES FILGUEIRA**.

Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 3130, portador(a) do CPF: 561.355.484-68, a contar do dia **07/05/2025 a 09/06/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 10 de Junho de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 200/2025 – PREVOCRATO**Crato, 10 de Junho de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **FRANQUENO DA SILVA FREIRE**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **FRANQUENO DA SILVA FREIRE**.

Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 26197, portador(a) do CPF: 808.051.163-20, a contar do dia **13/05/2025 a 06/06/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 10 de Junho de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP
